



CONTRATO TRT 16 Nº 23/2019 PA nº 8173/2017

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL **REGIONAL** TRABALHO DA 16º REGIÃO E **EMPRESA** ZETRASOFT PARA CESSÃO LTDA. DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO ECONSIG SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO,

inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o n° 23.608.631/0001-93, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís, doravante denominado **COMODATÁRIO**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO, RG N° 03077922200 SSP/MA, CPF N° 26927314334 e, de outro lado, a **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.881.239/0001-06, com sede e foro em Belo Horizonte – MG na Rua Pernambuco, n° 1.077 – 7° e 8° andares, CEP: 30.130-151, neste ato representada pela Sra. IVANI MUNHOZ, RG n° 35.271.076-7 SESP-SP, CPF n° 149.010.348-12, doravante denominada simplesmente **COMODANTE,** com base no Despacho DG n° 4231/2018 resolvem, por este Instrumento, celebrar o presente contrato de comodato pelas seguintes cláusulas e condições:







CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato visa à cessão em comodato do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG** – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COMODANTE.

Parágrafo Primeiro - O permissivo legal para o regime de comodato encontra-se no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO, e este aceita, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente Descritivo Funcional.

Parágrafo Segundo – Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao **eConsig.**

Parágrafo Terceiro – A cessão do Direito de uso do licenciamento do SISTEMA constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, administrado pelo **COMODATÁRIO.**

Parágrafo Quarto - A cessão do Direito de uso do Licenciamento do SISTEMA permite ao **COMODANTE** o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito, de acordo com práticas e políticas

CT 23/2019 2

| ROGERIO | Significación | Processo 2014/855 | SOURES | SOURS | SOURES | S





que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos do **COMODATÁRIO**, como mecanismo de controle e melhor execução dos serviços. Esse desenvolvimento é realizado através de estudos estratégicos, análises cuidadosas de relatórios mensais extraídos após o processamento da margem consignável e cruzamento de informações consolidadas, permitindo os alongamentos de contratos e descontos parciais.

Parágrafo Quinto – Neste ato contratual, o COMODATÁRIO declara que o SISTEMA, - eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade da empresa ZETRASOFT – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do COMODATÁRIO, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratada.

Parágrafo Sexto – O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

Parágrafo Sétimo - Em obediência a Lei 8666/93, o presente contrato é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

Parágrafo Oitavo – O SISTEMA possui MÓDULO PORTAL DE BENEFÍCIOS EUCONSIGOMAIS, que disponibiliza produtos e serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento administrada pelo TRIBUNAL aos seus

CT 23/2019 3

ROGERIO
SOARES
TAKATO:
070656158389





MAGISTRADOS, servidores ATIVOS, INATIVOS e Pensionistas, de forma a promover a inclusão financeira e acesso a benefícios, por meio de integração de soluções, com inovação e segurança às partes envolvidas.

Parágrafo Nono – O COMODATÁRIO declara que o SISTEMA – eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Módulo do Servidor – de propriedade da empresa ZETRASOFT – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Parágrafo Dez – O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O **COMODATÁRIO** utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de vigência deste Contrato de Comodato que é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, não admitindo prorrogação, em face do que dispõe o art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.







Parágrafo Terceiro - Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

São obrigações do COMODATÁRIO:

- I. Efetuar a gestão e uso do SISTEMA;
- **II.** Manter os dados cadastrais do SISTEMA, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no descritivo funcional;
- **III.** Executar rotinas periódicas de integração entre o SISTEMA e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no descritivo funcional;
- **IV.** Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;
- V. Responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com o que estabelecem as normas contidas no descritivo funcional, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;
- VI. Observar rigorosamente as normas contidas no descritivo funcional, relativas à segurança do SISTEMA, o seu escopo de utilização e os

CT 23/2019 5







procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.

VII. Permitir a troca de informações on line nos sistemas das consignatárias e o sistema eConsig tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema eConsig, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no eConsig.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

São obrigações do COMODANTE:

- I. Garantir a disponibilidade do SISTEMA;
- **II.** Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;
- **III.** Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;
- IV. Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA:
- **V**. Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do SISTEMA com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;
- VI. Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do SISTEMA;
- VII. Informar ao COMODATÁRIO, com antecedência, eventua manutenção do SISTEMA ou no sítio da internet onde está hospedado;
- **VIII.** Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**; conforme CLÁUSULA QUARTA deste instrumento:





- **IX**. Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do SISTEMA em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
- **X**. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;
- **XI**. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o DATACENTER em que será instalado o SISTEMA.
- **XII**. É facultado a **COMODANTE** o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DO TREINAMENTO

O treinamento, disposto na CLÁUSULA QUARTA, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do SISTEMA para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela **COMODANTE** – ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o descritivo funcional.

Parágrafo Primeiro – O treinamento ocorrerá no momento da implantação do SISTEMA, sem ônus para o **COMODATÁRIO** e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

CT 23/2019 7

ROGERIO Super input to 100500 000055 SOARES OLARES OLARES





Parágrafo Segundo – Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do USUÁRIO e do COMODANTE. Caso o COMODATÁRIO, por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcá-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do COMODANTE.

Parágrafo Terceiro – Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do SISTEMA – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no SISTEMA.

Parágrafo Quarto – As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO**, no momento da implantação do SISTEMA, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do **COMODATÁRIO**, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto – O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Sexto – O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO** no momento da implantação do SISTEMA deverá ser agendado com o departamento comercial do **COMODANTE**, que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

CT 23/2019 8





É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo Primeiro - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;

b) Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Segundo – No caso de rescisão, o **COMODANTE** obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do termino do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Faculta-se a qualquer das partes rescindir o ajuste contratual, mediante pré-aviso dessa intenção no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem a incidência de multa ou infração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO





As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís/MA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

(datado e assinado eletronicamente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

Desembargadora Presidente

TRT- 16^a REGIÃO

IVANI MUNHOZ Potra de Color de Company de Co

IVANI MUNHOZ

ZETRASOFT LTDA

Testemunhas:

ALEXANDRE TORRES
MACHADO COELHO:
05093101680

MS. Dell' Dell

Documento no

CAMILA DE OUEROZO N.C.-BR. SIQUEIRA QUEIROZ DE SOUEROZO DE SOUEROZ

Assinado digitalimente por CAMILA DE SIQUIEIRA COJUEIRA PED OLO PERO EL OPERO A QUILEIRA DE SIGUEIRA COJUEIRA C

Documento nº

CT 23/2019

ROGERIO Digital y pure by POCERD 20026 SOARES ON C.S.E. D.C.-S.E. D.C.-S.E.